

EDITAL DGP Nº 01/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO PARA O CARGO DE
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS (DGP) DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e de acordo com a Portaria MP nº 57, de 14 de abril de 2000, torna pública a abertura de inscrições para a Chamada Pública de Redistribuição de servidores pertencentes à Carreira de Magistério Superior (Lei nº 12.772/2012), conforme critérios estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A redistribuição possui embasamento legal por meio do Art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.2 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder.

1.3 A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se a servidores pertencentes à Carreira do Magistério Superior (Lei nº 12.772/2012), com interesse na redistribuição do seu cargo para a Universidade de Brasília (UnB), para a vaga discriminada no item 3 deste edital.

1.4 As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente, bem como o acompanhamento de todas as informações disponíveis no *site* do Decanato de Gestão de Pessoas (DGP), pelo endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/servidor/redistribuicao>.

1.5 Em virtude de indisponibilidade orçamentária, não haverá nenhuma concessão de ajuda de custo ou indenização no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública decorrente de mudança de domicílio.

1.6 A inscrição do requerente nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no edital, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS PARA REDISTRIBUIÇÃO

2.1 São requisitos para a redistribuição:

2.1.1 Interesse da administração;

2.1.2 Equivalência de vencimentos;

2.1.3 Manutenção da essência das atribuições do cargo;

2.1.4 Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

2.1.5 Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

2.1.6 Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

2.1.7 Estar o servidor em efetivo exercício, no mesmo cargo e na mesma carreira para o qual pleiteia a redistribuição.

2.1.8 Não responder a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância;

2.1.9 Não responder a inquéritos policiais e/ou ações judiciais-penais;

2.1.10 Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no Artigo 127, da Lei 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital;

2.1.11 Não estar afastado em virtude de licenças e afastamentos previstos na Lei nº 8.112/1990;

2.1.12 Demais requisitos estabelecidos em leis e regulamentos.

3. DA VAGA E DO PERFIL DO PROPONENTE

3.1 A(s) Unidade(s) de lotação, o(s) cargo(s), a quantitativo de vagas e o(s) perfil(is) exigido(s) do(s) proponente(s) estão disponíveis no quadro a seguir.

| Unidade de Lotação | Cargo/Requisitos | Vaga | Perfil do Proponente |
|--|--|------|---|
| Curso de Fisioterapia da Faculdade de Ceilândia/ UnB | <p>Professor do Magistério Superior /</p> <p>Possuir a graduação em Fisioterapia, com diploma reconhecido no Brasil /</p> <p>Doutorado em FISIOTERAPIA ou em Ciências da Saúde ou áreas afins.</p> | 1 | <p>I - Ter experiência comprovada em Fisioterapia em Saúde Coletiva, preferencialmente observando as seguintes ênfases: a) Avaliação e intervenção fisioterapêutica em atenção primária em saúde; b) Fisioterapia no cuidado à saúde nos diferentes ciclos da vida (criança, adolescente, adulto e idoso) e a Utilização das Ferramentas de trabalho com as famílias na Fisioterapia em Saúde Coletiva; c) Fisioterapia na Prevenção, Promoção e Reabilitação no contexto de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs); d) Epidemiologia como ferramenta no planejamento e avaliação fisioterapêuticas em saúde funcional; e) O Sistema Único de Saúde e as Políticas de Saúde no Brasil; f) Implementação da prática baseada em evidências no processo de atenção fisioterapêutica.</p> <p>II - Ter experiência comprovada em docência de disciplinas de graduação e/ou pós graduação em Fisioterapia em Saúde Coletiva.</p> <p>III - Ter experiência comprovada na coordenação e/ou participação de projetos de pesquisa na área da Fisioterapia em Saúde Coletiva.</p> <p>IV - Ter experiência comprovada na coordenação e/ou participação de projetos de extensão na área da Fisioterapia em Saúde Coletiva.</p> <p>V - Ter publicações na área da Fisioterapia em Saúde Coletiva em periódicos qualificados de acordo com os percentis dos periódicos na Web of Science e/ou Scopus, no período de 05 (cinco) anos.</p> <p>VI – Preferencialmente, ter experiência profissional em programa de pós- graduação stricto sensu.</p> |

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos pela legislação vigente e nos termos desta Chamada Pública;

4.2. A inscrição deverá ser realizada no período de **07/02/2022 a 23/02/2022**.

4.3 Para efetivar a inscrição, o proponente deverá providenciar a seguinte documentação:

4.3.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I).

4.3.2 Cópia da Ficha funcional expedida pela área de gestão de pessoas do órgão de origem em que conste o tempo de serviço, os afastamentos e licenças;

4.3.3 Declaração expedida pelo órgão de origem de que não responde a sindicância ou processo administrativo disciplinar ou que não esteja cumprindo penalidade disciplinar.

4.3.4 Carta contendo anuência da chefia imediata de que o candidato está participando deste edital de redistribuição.

4.3.5 Currículo Lattes atualizado.

4.3.6 Tabela de Pontuação da experiência profissional e da produção intelectual indicada no Currículo Lattes (Anexo II) preenchido e acompanhado dos comprovantes de todas as informações incluídas no formulário.

4.3.6.1 Os comprovantes deverão ser enviados em arquivos digitalizados, em formato *.pdf, e identificados pela sequência numérica em que são apresentados no formulário.

4.3.6.2 Para comprovação de produção intelectual, é necessário apresentar apenas as páginas do artigo, capítulo ou livro em que constem o título do trabalho, o nome do candidato como autor e o registro da obra (ISBN, ISSN e/ou DOI).

4.3.7 Documento contendo: exposição, de modo analítico e crítico, das justificativas e motivos para

a redistribuição; atividades desenvolvidas pelo requerente, contendo aspectos significativos de sua formação e trajetória profissional no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão e de atividades administrativas; destaques das produções relacionadas ao itens “I” do Perfil do Proponente no quadro do subitem 3.1.

4.4 Para a efetivação da inscrição, a documentação exigida no subitem 4.3 deverá ser digitalizada e enviada, em formato *.pdf, para o e-mail: dgpredistribuicao@unb.br, no período especificado no subitem 4.2. Somente serão aceitas as inscrições nos campos de conhecimento constantes do Perfil do Proponente no quadro do subitem 3.1 desta Chamada Pública e que apresentarem toda a documentação exigida, conforme o subitem 4.3.

4.5 A falta de qualquer documento obrigatório especificado no item 4.3 implicará no indeferimento da inscrição.

4.6 A Universidade de Brasília não se responsabilizará por problemas na inscrição devido a questões técnicas, instabilidade no sistema ou outras, que impliquem na submissão de documentação incompleta.

4.7 Não serão aceitas inscrições fora das datas divulgadas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública.

4.8 As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

4.9 A homologação da inscrição estará condicionada ao atendimento de todas as exigências constantes do item 4 desta Chamada Pública e a relação preliminar das inscrições homologadas será divulgada no site do DGP, no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/servidor/remocao>.

4.10 A interposição de recurso contra a relação preliminar das inscrições homologadas deverá ser realizada conforme prazo previsto no cronograma constante do Anexo III deste edital, por meio do e-mail: dgpredistribuicao@unb.br.

4.11 A relação definitiva das inscrições homologadas será disponibilizada no site do DGP, após o prazo de recurso previsto no subitem 4.10, conforme Cronograma (Anexo III).

5. DO PROCESSO AVALIATIVO

5.1 O processo avaliativo da Chamada Pública será constituído das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa - Análise dos documentos, comprovantes e produções requeridos nos itens 2, 3, 4 e na Tabela de Pontuação da experiência profissional e da produção intelectual indicada no Currículo Lattes (Anexo II);

b) 2ª Etapa - Entrevista para analisar os aspectos pertinentes ao cargo relacionados à trajetória profissional, bem como os motivos e compromissos futuros do servidor em relação às atividades acadêmicas da Unidade de lotação indicada no quadro do subitem 3.1.

5.2 Em virtude das ações de enfrentamento da Universidade de Brasília (UnB) à Pandemia do COVID-19, as entrevistas relacionadas à 2ª Etapa do processo avaliativo serão realizadas por videoconferência.

5.2.1 Os procedimentos necessários para realização das entrevistas por videoconferência serão encaminhados através de correio eletrônico aos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.3 A nota de cada etapa será constituída da seguinte forma:

a) para a Tabela de Pontuação (Anexo II), será atribuída nota de 1 a 10, com peso 1 para o total geral de pontos;

b) para a Entrevista, será atribuída a nota de 1 a 10, com peso 1.

5.4 A Nota Final será a média aritmética das pontuações atribuídas à 1ª e 2ª etapas, conforme fórmula a seguir:

$$NF = (NPF + NSF) / 2$$

5.5 O Currículo Lattes servirá exclusivamente como instrumento de análise da trajetória acadêmica, sem objetivo de pontuação.

5.6 Em nenhuma hipótese os documentos digitais utilizados serão devolvidos aos candidatos que concorrerem a essa Chamada Pública.

6. DA ANÁLISE E RESULTADO

6.1 Caberá ao Colegiado (Departamento) e ao Conselho (Faculdade/Instituto) relacionada à unidade de lotação indicada no quadro do subitem 3.1, apreciar e avaliar as solicitações de redistribuição objeto desta Chamada Pública.

6.2 A classificação será feita em ordem decrescente da Nota Final de cada servidor, a partir dos requisitos e critérios apontados nos itens 2, 3, 4 e 5 do presente edital.

6.3 As decisões finais serão submetidas ao colegiado do Departamento e ao Conselho da Faculdade/Instituto da Unidade de lotação para homologação do resultado da Chamada Pública.

6.4 Após as deliberações descritas no subitem 6.3, será divulgado o resultado provisório no site do DGP, no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/servidor/redistribuicao>.

6.5 A interposição de recurso contra o Resultado Provisório deverá ser realizada conforme prazo previsto no cronograma desta Chamada Pública (Anexo III), por meio do e-mail: dgpredistribuicao@unb.br.

6.5.1 Caberá à Unidade de lotação da vaga indicada no quadro do subitem 3.1 responder aos pedidos de recursos no prazo estabelecido no cronograma.

6.6 Será divulgado o Resultado final da Chamada Pública, conforme o quantitativo de candidatos classificados a seguir:

| Quantidade de vagas por cargo | Quantidade máxima de candidatos classificados no resultado final |
|-------------------------------|--|
| 1 | 3 |

6.7 O Resultado Final da Chamada Pública será divulgado no sítio do DGP, no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/servidor/redistribuicao>, de acordo com o Cronograma (Anexo III)

7. DA REDISTRIBUIÇÃO

7.1 Após a divulgação do Resultado final da Chamada Pública, serão realizados os trâmites administrativos de aquiescência de ambos os Reitores – da Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) de origem e de destino e o oferecimento da vaga de contrapartida. Posteriormente, o processo será encaminhado para o Ministério da Educação (MEC) para publicação da portaria de redistribuição no Diário Oficial da União (DOU).

7.2 Publicada a portaria de redistribuição pelo MEC, caso haja mudança de sede, o servidor disporá de, no mínimo, 10, e, no máximo, 30 dias de prazo para se apresentar na Universidade de Brasília (UnB) para retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluindo nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

7.3 A instituição de origem do candidato deverá encaminhar para a UnB, dentro de 30 dias a contar da publicação da portaria de redistribuição no DOU, todo o acervo funcional do candidato contendo as ocorrências funcionais até a data da redistribuição.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A aprovação nesta Chamada Pública não gera ao candidato direito adquirido quanto à efetivação da redistribuição, devendo prevalecer o interesse da Administração.

8.2 A UnB se reserva ao direito de não efetivar a redistribuição da(s) vaga(s) ofertada(s) neste Edital, caso os servidores inscritos não atendam às exigências normativas, não sejam aprovados na avaliação ou não atendam ao interesse institucional.

8.3 Os prazos fixados nesta Chamada Pública poderão ser alterados a critério da Administração, dando-se a devida publicidade.

8.4 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelo candidato acarretará nas sanções legais pertinentes, além da anulação do ato de redistribuição, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

8.5 Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativa para o não cumprimento dos prazos

8.6 A documentação utilizada nesta Chamada Pública não será reaproveitada para outras Chamadas Públicas de redistribuição.

8.7 O Edital de abertura e o Resultado Final da Chamada Pública serão publicados no Diário Oficial

da União (DOU), no Boletim de Atos Oficiais e disponibilizados no site do DGP.

8.7.1 Todas as publicações oficiais desta Chamada Pública serão disponibilizadas no sítio do DGP, por meio do endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/servidor/redistribuicao>.

8.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Decanato de Gestão de Pessoas (DGP).

Maria do Socorro Mendes Gomes
Decana de Gestão de Pessoas

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Venho, por meio deste documento, manifestar interesse na redistribuição para Universidade de Brasília (UnB), no cargo de Professor do Magistério Superior da Carreira Magistério Superior (Lei nº 12.772/2012), nos termos da Chamada Pública, objeto do Edital DGP nº 01, de 03 de FEVEREIRO de 2022.

| | |
|------------------------|--|
| Nome completo: | |
| SIAPE: | |
| Cargo ocupado: | |
| Órgão de origem: | |
| Lotação/exercício: | |
| Escolaridade: | |
| E-mail: | |
| Telefone para contato: | |

Assinale os termos descritos abaixo:

- () Estou ciente e de acordo com os termos da Chamada Pública, objeto do Edital DGP nº 01, de 03 de fevereiro de 2022.
- () Estou ciente de que a participação nesta chamada pública não gera o direito de ser redistribuído, ou seja, gera apenas expectativa da redistribuição.
- () Estou ciente que a UnB se reserva ao direito de não efetivar a redistribuição da(s) vaga(s) ofertada(s) neste edital, caso o(s) servidor(es) inscrito(s) não atenda(m) às exigências normativas, não seja(m) aprovado(s) na avaliação ou não atenda(m) ao interesse institucional.
- () Estou ciente de que não haverá qualquer pagamento a título de ajuda de custo, no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública.
- () Estou ciente de que a falta de documentos, conforme indicado neste Edital, implicará no indeferimento da solicitação de redistribuição.
- () Declaro atender todos os requisitos para redistribuição dispostos neste Edital.

Local e data

Assinatura

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO

| Grupo I – TÍTULOS ACADÊMICOS | | Valor de cada Título | Quantidade de Títulos | Pontuação Total |
|--|---|-----------------------------|------------------------------|------------------------|
| Observação: Os títulos para este grupo estão limitados a atividades realizadas, no máximo, há 10 anos. Pontuação limitada a 1.00 ponto. | | | | |
| 1.1 | Pós-doutorado concluído, com duração mínima de 6 meses, em IES brasileira reconhecida pela CAPES. Pontuação por semestre comprovado. Limitado a 0,4 pontos. | 0,2 | | |
| 1.2 | Pós-doutorado concluído, com duração mínima de 6 meses, em IES internacional. Pontuação por semestre comprovado. Limitado a 0,6 pontos. | 0,3 | | |
| 1.3 | Pós-doutorado nas áreas de Fisioterapia em Saúde Coletiva, com duração mínima de 6 meses, em IES brasileira reconhecida pela CAPES. Pontuação por semestre comprovado. Limitado a 0,6 pontos. | 0,3 | | |
| 1.4 | Pós-doutorado nas áreas Fisioterapia em Saúde Coletiva, com duração mínima de 6 meses, em IES estrangeira. Pontuação por semestre comprovado. Limitado a 1,0 ponto. | 0,5 | | |
| Total do Grupo I (pontuação máxima 1,00 ponto) => | | | | |

| Grupo II – Atividades ligadas a ENSINO, EXTENSÃO E ESTÁGIOS | | Valor de cada Atividade | Quantidade de Títulos | Pontuação Total |
|---|--|--------------------------------|------------------------------|------------------------|
| Observação: Os títulos para este grupo estão limitados a atividades realizadas, no máximo, há 10 anos. Pontuação limitada a 3.00 pontos. | | | | |
| 2.1 | Exercício do magistério superior em curso de graduação e/ou pós-graduação em Fisioterapia em Saúde Coletiva, em Instituição Federal de Ensino Superior. Pontuação por ano letivo completo. Limitado a 1,0 ponto. | 0,1 | | |
| 2.2 | Orientação de dissertação de mestrado em Fisioterapia em Saúde Coletiva, concluída e aprovada. Pontuação por dissertação. Limitado a 1,0 ponto. | 0,2 | | |
| 2.3 | Orientação de tese de doutorado em Fisioterapia em Saúde Coletiva, concluída e aprovada. Pontuação por tese. Limitado a 1,6 pontos. | 0,4 | | |
| 2.4 | Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, com projeto em Fisioterapia em Saúde Coletiva. Pontuação por aluno/ano. Limitado a 0,5 ponto. | 0,1 | | |
| 2.5 | Orientação de aluno extensionista em programas de Fisioterapia em Saúde Coletiva. Pontuação por aluno/ano. Limitado a 0,4 pontos. | 0,2 | | |
| 2.6 | Orientação de aluno de iniciação científica, com projeto em Fisioterapia em Saúde Coletiva. Pontuação por aluno/ano. Limitado a 0,5 ponto. | 0,1 | | |

| Grupo II – Atividades ligadas a ENSINO, EXTENSÃO E ESTÁGIOS | | Valor de cada Atividade | Quantidade de Títulos | Pontuação Total |
|---|---|--------------------------------|------------------------------|------------------------|
| Observação: Os títulos para este grupo estão limitados a atividades realizadas, no máximo, há 10 anos. Pontuação limitada a 3.00 pontos. | | | | |
| 2.6 | Participação em Banca Examinadora de Concurso Público de Docente para a classe de Professor Adjunto de Instituição Pública de Ensino Superior, como membro efetivo. (Limitado a 0,6 pontos) | 0,2 | | |
| 2.7 | Coordenação de programa/projeto de pesquisa em Fisioterapia em Saúde Coletiva, devidamente registrado no órgão competente da instituição de origem ou agência defomento. Pontuação por projeto com duração mínima de 2 anos. Limitado a 0,6 pontos. | 0,3 | | |
| 2.8 | Coordenação de programa/projeto de extensão em Fisioterapia em Saúde Coletiva, devidamente registrado no órgão competente da instituição de origem. Pontuação por programa/projeto. Limitado a 0,6 pontos | 0,3 | | |
| 2.9 | Coordenação de curso de extensão com foco em Fisioterapia em Saúde Coletiva (mínimo de 30 h/aula). Pontuação por coordenação. Limitado a 0,5 pontos. | 0,1 | | |
| Total do Grupo II (pontuação máxima 3,00 pontos) => | | | | |

| Grupo III – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL | | Valor de cada Produção | Quantidade de Títulos | Pontuação Total |
|--|---|-------------------------------|------------------------------|------------------------|
| Observação: Os títulos para este grupo estão limitados a atividades realizadas, no máximo, há 5 anos. Pontuação limitada a 5.00 pontos. | | | | |
| 3.1 | Livro autoral publicado, com ISBN, nas áreas de Fisioterapia em Saúde Coletiva, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 70% para o publicado no Brasil. (Limitado a 2,6) | 0,5 | | |
| 3.2 | Livro autoral publicado com ISBN, em Fisioterapia, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil. (Limitado a 1,4) | 0,3 | | |
| 3.3 | Capítulo de livro publicado com ISBN, nas áreas de Fisioterapia em Saúde Coletiva, com pontuação integral para capítulo de livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil. (Limitado a 1,0) | 0,2 | | |
| 3.4 | Capítulo de livro publicado com ISBN, em Fisioterapia, com pontuação integral para capítulo de livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil. (Limitado a 0,6) | 0,2 | | |

| Grupo III – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL | | Valor de cada Produção | Quantidade de Títulos | Pontuação Total |
|--|---|-------------------------------|------------------------------|------------------------|
| Observação: Os títulos para este grupo estão limitados a atividades realizadas, no máximo, há 5 anos. Pontuação limitada a 5.00 pontos. | | | | |
| 3.5 | Publicação de trabalho científico em periódico qualificado com pontuação equivalente a percentis analisados de acordo com o ranqueamento na Web of Science e/ou Scopus: Percentil superior a 75 pontos. Pontuação por publicação. | 0,5 | | |
| 3.6 | Publicação de trabalho científico em periódico qualificado com pontuação equivalente a percentis analisados de acordo com o ranqueamento na Web of Science e/ou Scopus: Percentil entre 75 e 50 pontos. Pontuação por publicação. | 0,4 | | |
| 3.7 | Publicação de trabalho científico em periódico qualificado com pontuação equivalente a percentis analisados de acordo com o ranqueamento na Web of Science e/ou Scopus: Percentil inferior a 50 pontos. Pontuação por publicação. | 0,3 | | |
| 3.8 | Texto completo de apresentação oral (comunicação, simpósio ou mesa redonda) publicado em anais de evento internacional de Fisioterapia. Limitado a 0,5 pontos. | 0,1 | | |
| Total do Grupo III (pontuação máxima 5,00 pontos) => | | | | |

| Grupo IV – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | Valor de cada Atividade | Quantidade de Títulos | Pontuação Total |
|--|--|--------------------------------|------------------------------|------------------------|
| Observação: Os títulos para este grupo estão limitados a atividades realizadas, no máximo, há 10 anos. Pontuação limitada a 1,00 ponto. | | | | |
| 4.1 | Reitor ou Vice-Reitor ou Pró-Reitor. Limitado a 3 pontos. | 1,0 | | |
| 4.2 | Diretor (4 anos) ou chefe de unidade/departamento. Limitado a 1,40 pontos. | 0,7 | | |
| 4.3 | Coordenador de curso de graduação ou de pós-graduação. Limitado a 0,8 pontos. | 0,8 | | |
| 4.4 | Editor chefe de revistas, periódicos ou jornais com periodicidade regular com classificação de acordo com o ranqueamento na Web of Science e/ou Scopus, pontuar por ano. Limitado a 0,6 pontos. | 0,3 | | |
| 4.5 | Editor associado de revistas, periódicos ou jornais com periodicidade regular com classificação de acordo com o ranqueamento na Web of Science e/ou Scopus, ponto por revista, pontuar por ano. Limitado a 0,3 pontos. | 0,1 | | |
| Total do Grupo IV (pontuação máxima 1,0 ponto) => | | | | |

ANEXO III
CRONOGRAMA

| Evento | Data/Período Previsto |
|---|------------------------------|
| Publicação do Edital | Dia 03/02/2022 |
| Inscrições | De 07/02/2022 a 23/02/2022 |
| Relação preliminar das inscrições | 24/02/2022 |
| Prazo para recurso após relação preliminar inscrições | 25/02/2022 |
| Relação das inscrições homologadas | 04/03/2022 |
| Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa | 04/03/2022 |
| Prazo para recurso do resultado provisório da 1ª Etapa | 07 e 08/03/2022 |
| Divulgação do resultado final da 1ª Etapa | 09/03/2022 |
| Entrevistas por videoconferência referente à 2ª Etapa | 14 a 16/03/2022 |
| Análise das entrevistas | 17 e 18/03/2022 |
| Decisões finais submetidas ao colegiado do Curso de Fisioterapia e ao Conselho da FCE | 21/03/2022 |
| Divulgação do Resultado Provisório da Chamada Pública | 22 e 23/03/2022 |
| Prazo para recurso do resultado provisório da Chamada Pública | 24/03/2022 |
| Divulgação do Resultado Final da Chamada Pública | 25/03/2022 |